

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2023**

Aos 05 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00024/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2024; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 42.591.738/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ACIDO TRANEXAMICO INJ.DE 250MG/ 5ML		AMP	800	7,21	5.768,00
4	ADRENALINA INJETAVEL 1MG/1ML		AMP	500	2,43	1.215,00
6	ÁGUA DESTILADA 10ML		AMP	8000	0,65	5.200,00
8	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML		AMP	600	7,43	4.458,00
10	AMPICILINA SÓDICA + SULBACTAM SÓDICA 1000 MG + 500 MG PÓ INJ C/ 10 ML		AMP	700	21,40	14.980,00
12	AZITROMICINA MONOIDRATADA 500 MG		AMP	600	155,00	93.000,00
14	BENZILPENICILINA INJETAVEL 600.000UI		AMP	600	11,25	6.750,00
16	BROMOPRIDA 5MG/ML		AMP	1000	3,25	3.250,00
18	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML		AMP	1500	4,73	7.095,00
20	CEFALOTINA INJ. 1GR		AMP	1000	14,15	14.150,00
22	CEFTRIAXONA INJ. 1GR IM		AMP	500	14,76	7.380,00
24	CETOPROFENO 50 MG/ML		AMP	1000	6,76	6.760,00
26	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 200 ML		BOLSA	500	43,00	21.500,00
28	CITONEURIN 5.000 MCG + 100 MG + 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	500	8,00	4.000,00
30	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO A 19,1 10ML		AMP	200	0,99	198,00
32	CLORETO DE SODIO 10 %		AMP	400	0,99	396,00
34	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML , 2ML		AMP	300	43,00	12.900,00
36	CLORIDRATO DE ETILEFRINA (EFORTIL) INJETAVEL 1 MC		AMP	200	3,19	638,00
38	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML		AMP	2500	2,88	7.200,00
40	DEXAMETAZONA INJETAVEL 2MG/ML 1ML		AMP	2000	2,50	5.000,00
42	DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL		AMP	1000	2,39	2.390,00
44	DICLOFENACO DE POTASSIO INJETAVEL 25MG/ML		AMP	2000	7,20	14.400,00
46	DIPIRONA 500 MG/ML		AMP	6000	2,25	13.500,00
48	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML		AMP	400	37,90	15.160,00
50	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML		AMP	200	57,90	11.580,00
52	EPINEFRINA INJETAVEL 20ML		AMP	300	3,08	924,00
54	ETOMIDATO 2 MG/ML		AMP	200	24,85	4.970,00
56	FENTANIL 50 MCG/ML 10 ML		AMP	200	8,76	1.752,00
58	FENTANIL 78,5MG 2MLCX/C50		AMP	500	7,75	3.875,00
60	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML		AMP	200	17,90	3.580,00
62	GENTAMICINA INJETAVEL 10MG 2ML		AMP	500	2,97	1.485,00
64	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG 2ML		AMP	600	2,97	1.782,00
66	GLICOSE INJ. 50% DE 10ML		AMP	2500	1,19	2.975,00
70	HIDROCORTIZONA INJETAVEL 100MG		AMP	1100	7,48	8.228,00
72	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300MG INJ.		AMP	50	476,00	23.800,00
74	LIDOCAINA 2% C/VASO AMP20ML		AMP	500	14,87	7.435,00
76	METILERGOMETRINA INJETAVEL AMP 1ML		AMP	500	7,14	3.570,00
78	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML		AMP	2000	1,19	2.380,00
79	METOPROLOL 1 MG/ML		AMP	200	43,15	8.630,00
80	MIDAZOLAM 5 MG/ML 10 ML		AMP	300	7,85	2.355,00
82	MORFINA 0,2MG INJETAVEL DE 1ML		AMP	500	12,76	6.380,00
86	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML		AMP	100	44,20	4.420,00
87	NORADRENALINA 2 MG/ML		AMP	250	8,75	2.187,50

88	NOREPENEFRINA INJETAVEL 5 ML		AMP	300	8,75	2.625,00
90	OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG		AMP	1000	15,35	15.350,00
92	ONDASETRONA INJETAVEL 2MG 2ML		AMP	1500	3,79	5.685,00
94	OXITOCINA INJETAVEL DE 5 UI/ML 1ML		AMP	300	7,87	2.361,00
96	PETIDINA INJETAVEL AMP 2ML		AMP	500	7,87	3.935,00
98	PIPERACILINA 4G+500MG TAZOBACTAM		AMP	500	31,50	15.750,00
100	PROPOFOL 20 MG/ML		AMP	100	17,50	1.750,00
102	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM GOTEJADOR 500 ML		FRASCO	2000	7,95	15.900,00
104	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML		FRASCO	7000	12,76	89.320,00
106	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML		FRASCO	6000	14,76	88.560,00
108	SORO RINGER SIMPLES 500 ML		FRASCO	6000	15,76	94.560,00
110	SULEATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML		AMP	800	3,85	3.080,00
112	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%		AMP	300	2,68	804,00
114	TENOXICAN INJETAVEL 20MG		AMP	1500	13,43	20.145,00
116	VANCOMICINA 1 G		AMP	800	10,43	8.344,00
118	VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML		AMP	2000	3,43	6.860,00
<b>TOTAL</b>						744.625,50

VENCEDOR: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 70.104.344/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACETILICISTEINA INJETAVEL 100 MG/ML		AMP	1000	4,70	4.700,00
3	ADENOSINA 3 MG/ML		AMP	500	14,88	7.440,00
5	ADRENALINA INJEVAVEL 1MG/15ML		AMP	300	2,44	732,00
7	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL P/INJEÇÃO 500 ML		FRASCO	1600	13,88	22.208,00
9	AMIODARONA INJETAVEL 50MG/ 2ML		AMP	500	6,88	3.440,00
11	AMPICILINA INJ 1G		AMP	500	10,77	5.385,00
13	BENZILPENICILINA INJETAVEL 1.200.000UI		AMP	1500	14,97	22.455,00
15	BICARBONATO DE SODIO 8,4% DE 10ML		AMP	300	1,12	336,00
17	BUTIL. ESCOPOLAMINA SIMPLES DE 1ML		AMP	2000	2,49	4.980,00
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML		AMP	2000	2,49	4.980,00
21	CEFTRIAXONA 1 G IV		AMP	2000	9,87	19.740,00
23	CETAMINA 50 MG/ML 10 ML		AMP	500	41,00	20.500,00
25	CIMETIDINA 150 MG/ML		AMP	1500	3,77	5.655,00
27	CIPROFLOXACINO INJ.200MG 100ML		AMP	500	25,65	12.825,00
29	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4 ML		AMP	800	7,88	6.304,00
31	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML		AMPOLA	10000	0,99	9.900,00
33	CLORETO DE SODIO 20%		AMP	400	0,99	396,00
35	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5/20ML		AMP	200	17,24	3.448,00
37	CLORPROMAZINA 5 MG/ML		AMP	400	4,82	1.928,00
39	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML		AMP	300	4,62	1.386,00
41	DEXAMETAZONA INJETAVEL 4MG/ML 2,5ML		AMP	3000	4,44	13.320,00
43	DICLOFENACO DE SODIO 75MG AMP X 3ML		AMP	2000	2,29	4.580,00
45	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML		AMP	1000	2,29	2.290,00
47	DOBUTAMINA INJETAVEL 12,5MG/ML		AMP	300	17,24	5.172,00
49	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML		AMP	400	46,00	18.400,00
51	ENOXAPARINA SODICA 20MG,CX/C 10		AMP	200	33,00	6.600,00
53	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML		AMP	200	3,44	688,00
55	FENTOINA INJETAVEL 50 MG/ML		AMP	500	4,92	2.460,00
57	FENTANIL 50 MCG/ML 2 ML		AMP	200	5,44	1.088,00
59	FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100ML		BOLSA	400	14,22	5.688,00
61	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML		AMP	2500	2,88	7.200,00
63	GENTAMICINA INJETAVEL 20MG 2ML		AMP	500	2,97	1.485,00
65	GENTAMICINA INJETAVEL 80MG 2ML		AMP	1500	3,20	4.800,00
67	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%		AMP	200	4,22	844,00
68	HALOPERIDOL INJETÁVEL 2MG/ML 1 ML		AMP	200	5,80	1.160,00
69	HIDRALAZINA 20 MG/ML		AMP	300	14,77	4.431,00
71	HIDROCORTIZONA INJETAVEL 500MG		AMP	1000	13,44	13.440,00
73	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML 100 ML		BOLSA	600	29,34	17.604,00
75	MEROPENEM 1G		AMP	1000	31,60	31.600,00
77	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 125 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV		AMP	200	30,75	6.150,00
81	MIDAZOLAN 5MG/ML 3 ML		AMP	300	4,09	1.227,00

83	MORFINA 10 MG/ML		AMP	100	5,87	587,00
85	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML		AMP	200	77,44	15.488,00
89	NORIPURUM EV 100M/5ML		AMP	1500	22,77	34.155,00
91	ONDANSETRONA 2 MG/ML		AMP	1500	3,79	5.685,00
93	OXACILINA IM/EV 1G		AMP	1000	9,99	9.990,00
95	PENICILINA+PROCAINA 400 INJ		AMP	500	11,88	5.940,00
97	PIPERACILINA 2G+250MG TAZOACTAM		AMP	500	29,79	14.895,00
99	PROMETAZINA INJETAVEL AMP 25MG/ML		AMP	1000	4,44	4.440,00
101	ROCURÔNIO 10 MG/ML		AMP	100	24,88	2.488,00
103	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML		FRASCO	4000	8,44	33.760,00
105	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML		FRASCO	3000	10,44	31.320,00
107	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML		FRASCO	7000	15,77	110.390,00
109	SUCCINILCOLINA (SUXAMETÔNIO) 100 MG INJETÁVEL		AMP	400	40,29	16.116,00
111	SULFATO DE AMICACINA INJETAVEL 250MG		AMP	300	14,00	4.200,00
113	SULFATO DE MAGNESIO 50% DE 10ML		AMP	300	13,77	4.131,00
115	TENOXICAN INJETAVEL 40MG		AMP	2000	18,77	37.540,00
117	VANCOMICINA 500MG		AMP	800	10,44	8.352,00
119	VITAMINA K INJETAVEL AMP 1ML		AMP	500	4,99	2.495,00
<b>TOTAL</b>						650.937,00

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00024/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00024/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 42.591.738/0001-10.

Item(s): 2 - 4 - 6 - 8 - 10 - 12 - 14 - 16 - 18 - 20 - 22 - 24 - 26 - 28 - 30 - 32 - 34 - 36 - 38 - 40 - 42 - 44 - 46 - 48 - 50 - 52 - 54 - 56 - 58 - 60 - 62 - 64 - 66 - 70 - 72 - 74 - 76 - 78 - 79 - 80 - 82 - 86 - 87 - 88 - 90 - 92 - 94 - 96 - 98 - 100 - 102 - 104 - 106 - 108 - 110 - 112 - 114 - 116 - 118.

Valor: R\$ 744.625,50.

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 70.104.344/0001-26.

Item(s): 1 - 3 - 5 - 7 - 9 - 11 - 13 - 15 - 17 - 19 - 21 - 23 - 25 - 27 - 29 - 31 - 33 - 35 - 37 - 39 - 41 - 43 - 45 - 47 - 49 - 51 - 53 - 55 - 57 - 59 - 61 - 63 - 65 - 67 - 68 - 69 - 71 - 73 - 75 - 77 - 81 - 83 - 85 - 89 - 91 - 93 - 95 - 97 - 99 - 101 - 103 - 105 - 107 - 109 - 111 - 113 - 115 - 117 - 119.

Valor: R\$ 650.937,00.

**Total:** R\$ 1.395.562,50.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**9B80C615

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024. Edição 3195

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>